



**Ofício N°: 1.142/2023-GAB/SME**

PROTOCOLADO  
Em 16/08/23  
Paula

Santo Antônio do Descoberto-GO, aos 09 de agosto de 2023.

Aos cuidados do Senhor  
**Elidiano Gonçalves da Silva**  
Vereador Municipal – Câmara Municipal  
Santo Antônio do Descoberto-GO

**Assunto:** Encaminha Portaria.

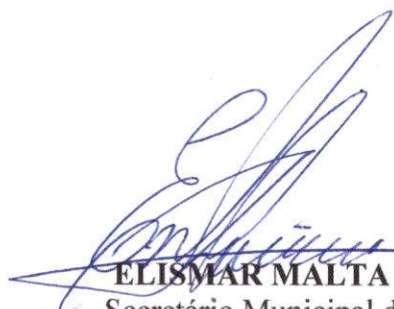
**Prezado Vereador,**

A par da satisfação em cumprimentá-lo, valemo-nos do presente, para encaminhar à Vossa Senhoria, a Portaria de nº 167, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre os critérios para aplicabilidade da Lei Municipal nº 1.193/2021, de Vossa autoria, que cria o Programa de Incentivo Aluno Nota Dez.

Segue em anexo, para conhecimento e providências junto à Rede Estadual e Privada de ensino.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ELISMAR MALTA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec.: 2.670/2022

Recebi em  
16/08/23  
União



*Elismar Malta Ribeiro*  
Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
31/07/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 167, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APLICABILIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021 QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO ALUNO NOTA DEZ”.

O senhor **ELISMAR MALTA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme a edição do novo Diploma legal de nº 1.246/2022 e ainda;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos estudantes de acordo com o Regimento da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.193, de 02 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deverão ser selecionados os 03 (três) primeiros estudantes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por escola, não somente com nota 10, mas que considere os seguintes critérios:

- Ter maior desempenho em todos os componentes curriculares;
- Ser assíduo (a) às aulas;
- Ser pontual;
- Ser disciplinado (a);
- Ser comprometido (a) com os estudos;
- Ser participativo (a);
- Ser proativo (a);
- Ser organizado (a);
- Ser respeitoso (a) e solidário (a) com professores e colegas;
- Zelar do patrimônio da escola.



**Art. 2º** - Os estudantes a serem selecionados deverão ser da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada.

**Art. 3º** - As Unidades Escolares deverão encaminhar a relação dos três estudantes à Presidência da Câmara Municipal, no início do mês de dezembro.

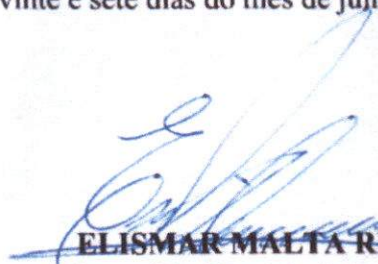
**Art. 4º** - Os estudantes serão homenageados em Sessão Solene na Câmara de Vereadores no mês de dezembro.

**Art. 5º** - O estudante que tiver um dos critérios avaliados negativamente, mesmo que obtiver nota 10 no desempenho avaliativo, será desqualificado para o projeto e deverá ser substituído pelo próximo que preencher todos os critérios.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

  
**ELISMAR MALTA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec.: 2.670/2022